

30/05/2022 17:40

ENC: scanner - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: scanner

Maxiley dos Reis Alves Rocha

seg 30/05/2022 14:12

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

Prioridade: Alta

 1 anexo

20220530102147517.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 12:38

Para: Maxiley dos Reis Alves Rocha <maxiley@senado.leg.br>

Assunto: ENC: scanner

Prioridade: Alta

De: cme@vacaria.rs.gov.br [<mailto:cme@vacaria.rs.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 11:46

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Olivia Melo da Silva CME/Vacaria <oliviamelo639@gmail.com>; Marivone Gonçalves de Lima <marivonegl@gmail.com>; Uncmers <uncmers@gmail.com>

Assunto: Fwd: scanner

Prioridade: Alta

Você não costuma receber emails de cme@vacaria.rs.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Ao cumprimentá-lo Vossa Excelência, Senador Rodrigo, venho por meio deste encaminhar o Ofício nº 017/CME/2022, Vacaria/RS, anexo, como manifestação de Repúdio ao Projeto de Lei nº 1338, de 2022 (nº 3.179/2012, na Câmara dos Deputados) que "Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica". Projeto este, que se aprovado será um retrocesso para a educação.

Certos da sua atenção,

Olivia Mélo da Silva

Presidente CME/Vacaria/RS

Coordenadora Regional AMUCSER - UNCME/RS

----- Mensagem original -----

Assunto: scanner

Data: 30/05/2022 11:19

De: ce.smed@vacaria.rs.gov.br

30/05/2022 17:40

ENC: scanner - Jacqueline de Souza Alves da Silva

Para:Cme <cme@vacaria.rs.gov.br>

--

Diego Siduoski Mendes
Secretário Controle Escolar
Secretaria Municipal de Educação
Vacaria - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Ramiro Barcelos, 276, Centro, Vacaria/RS – CEP: 95200-175
Fone: (54) 3231-6461 – E-mail: cme@vacaria.rs.gov.br



Of. nº017/CME/2022

Vacaria, 26 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Manifestação de repúdio**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Conselho Municipal de Educação de Vacaria-RS, Regional AMUCSER vem manifestar repúdio ao Projeto de Lei nº 1338, de 2022 (nº 3.179/2012, na Câmara dos Deputados) que "Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica".

Destaco que em estudos referentes à legislação e reuniões de estudo sobre o referido Projeto, concluiu-se pela rejeição da *homeschooling*, sendo que esta regulamentação da educação domiciliar vem aumentar as desigualdades educacionais, sociais, a violência e abandono das crianças e adolescentes em nosso país, causando um retrocesso na educação, desvalorização das instituições educacionais, desmotivação dos profissionais envolvidos e comprometidos com a educação.

Certos de sua atenção.

Atenciosamente,

Olivia Mélo da Silva

Presidente do CME/Vacaria/RS

Coordenadora Regional AMUCSER- UNCME/RS



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0946.2022-PRESID

Brasília, 31 de maio de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora **Olívia Mélo da Silva**
Presidente do Conselho Municipal de Educação da Câmara Municipal de Vacaria/RS
cme@vacaria.rs.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 1.338, de 2022.

Senhora Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 017/CME/2022, datado de 26 de maio do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)

